



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0017188-81.2025.6.18.8000)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de **estabilizadores e nobreaks**, com garantia de 36 meses *on site*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por Registro de Preços, com prazo de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PEDIDO MÍNIMO
1	Estabilizador 1000VA (Especificação na tabela abaixo)	400013	Unidade	225	R\$ 266,86	R\$ 60.043,50	25
2	Estabilizadores 1000VA (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	400013	Unidade	75	R\$ 266,86	R\$ 20.014,50	5
3	Nobreaks 1500VA (Especificação na tabela abaixo)	474218	Unidade	150	R\$ 673,44	R\$ 101.016,00	30
4	Nobreaks 1500VA (Cota reservada para ME/EPP do Item 3)	474218	Unidade	50	R\$ 673,44	R\$ 33.672,00	5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------

1	1. Estabilizador 1000VA 1.1. Características de Entrada a) Tensão de Entrada = Bivolt Automático (115-127/220V) b) Tensão máxima de entrada permitida = 270 V 1.2. Características de Saída a) Tensão de saída = 115V b) Regulação $\pm 6\%$ c) Número de tomadas: no mínimo, 4 tomadas padrão NBR 14136 1.3. Características Gerais a) Potência Nominal = 1000 VA; b) Microprocessador RISC de alta velocidade, com memória Flash, com 08 (oito) estágios totais de regulação; c) Autoteste - Ao ser ligado testa todos os circuitos internos; d) Frequência nominal de 60 Hz; e) Porta fusível externo com unidade reserva ou com fusível rearmável; f) Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas; g) Deverá possuir indicador no painel frontal que sinaliza que o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga; h) Deve estar de acordo com a norma brasileira de segurança e desempenho para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; i) Equipamento deverá possuir certificação do INMETRO. 1.4. Proteções a) Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica. b) Filtro de linha interna que atenua ruídos provenientes da rede. c) Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático. d) Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático. 1.5. Garantia a) A garantia do estabilizador deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site nas dependências do TRE-PI, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI; b) O atendimento será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI; c) Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto ofertado; d) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. 1.6. Observações a) Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; b) Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.
2	2. Estabilizador 1000VA (Cota reservada para ME/EPP do Item 1)
	3. Nobreak 1500 VA 3.1. Configurações mínimas obrigatórias a) Potência: 1500VA; b) Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático; c) Faixa de variação de rede para entrada de 115V: 91V – 140V, dentro dessa faixa o no-break operará em modo rede e não fará uso da sua bateria interna; d) Faixa de variação de rede para entrada de 220V: 175V – 260V, dentro dessa faixa o no-break operará em modo rede e não fará uso de sua bateria interna; e) Tensão de Saída: 115V; f) Topologia: Line Interactive com regulação on-line; g) Deve acompanhar extensão elétrica, que aumenta a quantidade de tomadas disponíveis no no-break e facilita a conexão de equipamentos plug&play; h) Possuir tecnologia que evita a descarga desnecessária da bateria. 3.2. Especificação técnica a) Forma de onda senoidal por aproximação; b) Microprocessador com tecnologia de processamento digital; c) Filtro de linha; d) Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas; e) Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL; f) Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria; g) Função Mute;

3	h) Botão liga/desliga temporizado; i) Conexão do tipo engate rápido para baterias externas como expansão da autonomia; j) Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; k) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; l) Função True RMS; m) Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede); n) Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 9Ah; o) Tempo de transferência inversor: < 1ms; p) Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136; q) Autoteste na Partida: verificação do funcionamento ideal do equipamento; r) Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva ou com fusível rearmável; s) Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002; t) Com Tecnologia SMD total ou parcial; u) Deve permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. v) Deve garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). w) Alarme Audiovisual - Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do no-break, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura. 3.3. Dispositivos de proteção a) Contra Queda de rede (Blackout). b) Contra Surtos de Tensão. c) Contra Ruído de rede elétrica. d) Contra Sub/sobretensão da rede elétrica e) Correção de variação da rede elétrica por degrau 3.4. Garantia a) A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site nas dependências do TRE-PI, incluindo substituição de baterias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI; b) O atendimento será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI; c) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia; d) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso". 3.5. Observações a) Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; b) Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta. 3.6. Da Amostra do Produto a) A proposta de menor preço deverá apresentar, em caso de solicitação, 1 (uma) amostra do produto para realização de testes, nas dependências do TRE-PI, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência. b) Caso o produto não passe nos testes, este será considerado desclassificado o que implicará na convocação da próxima proposta na ordem crescente de menor preço até que seja encontrada alguma que contemple todos os requisitos do edital. c) Após a realização do referido teste o fornecedor deverá recolher a amostra.
4	4. Nobreak 1500 VA (Cota reservada para ME/EPP do Item 3)

- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que possuem especificações usuais do mercado, sem peculiaridades especiais e são fornecidos por várias empresas, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.
- 1.3. A escolha pelo registro de preços se deve à possibilidade de o Tribunal utilizar recursos de diferentes exercícios financeiros, além da possibilidade de fazer a aquisição dos itens de forma parcelada, facilitando a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo Tribunal.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo dos bens, referente ao período de garantia**, para todos os itens, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. As descrições dos bens como um todo encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento 0002566193, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução consiste no fornecimento de equipamentos energéticos destinados a prover as necessidades de estabilizadores e nobreaks para substituir equipamentos considerados obsoletos, devendo possuir especificações e quantitativos descritos nas tabelas constantes no Item 1.1.
- 2.3. Para a realização da contratação, estão sendo observadas as diretrizes de planejamento da contratação, constantes da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 e do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário e, no que couber, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em caráter subsidiário.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa o registro de preços para aquisição de bens permanentes, para suprir a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
 - 3.1.1. A aquisição está alinhada com a Resolução CNJ nº 370/2021, que dispõe, em seu art. 34, que “Os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos”.
 - 3.1.2. A aquisição visa substituir, no ano de 2026, 300 (trezentos) estabilizadores e 200 (duzentos) nobreaks considerados obsoletos.
- 3.2. A estimativa de demanda para os itens 1 a 4 foi realizada com base no quantitativo de equipamentos considerados obsoletos, tendo em vista à renovação de aproximadamente 25% do total de equipamentos.
- 3.3. **A presente aquisição está prevista na Proposta Orçamentária 2026 (processo SEI nº 0002116-54.2025.6.18.8000), estando alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-PI para o período de 2021-2026, revisado pela Resolução TRE-PI nº 470/2023, conforme demonstrado abaixo:**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos
Fortalecer a governança de TI e a Transformação Digital (PEI)
Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Serviços de TI (PDTI)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos de Negócio:** As soluções devem atender aos requisitos constantes do item **1.3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS** do Estudo Técnico Preliminar (0002566193).
- 4.2. **Requisitos de Capacitação:** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 4.3. **Requisitos Legais:** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Resolução CNJ 347/2020 (Política de governança das contratações do Poder Judiciário), à Resolução CNJ 400/2021 (Política de sustentabilidade do Poder Judiciário), à Resolução TSE 23702/2022 (Política de governança das contratações na Justiça Eleitoral), ao Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do TRE-PI e a outras normas aplicáveis.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção:** A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
 - 4.4.1. Além da garantia legal, o fornecedor deverá apresentar garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, do tipo *on site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI.
- 4.5. **Requisitos Temporais:**
 - 4.5.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.

- 4.5.2. O envio da Nota de Empenho será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.
- 4.5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.
- 4.5.3. Os bens deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h;
- 4.5.4. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107- 9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br., para informar acerca da entrega.
- 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade:** As soluções deverão atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais (Sustentabilidade):** Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.
- 4.7.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições.
- 4.7.2. Para os bens descritos, os requisitos se baseiam na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU 6ª edição.
- 4.7.3. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.
- 4.7.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 4.7.5. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).
- 4.7.6. Só será admitida a oferta de produtos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO/MDIC número 304, de 06/11/2023.
- 4.7.7. O equipamento deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de no mínimo 90%, comprovada por meio de laudo técnico emitido pelo INMETRO ou outro laboratório/órgão creditado e reconhecido por este, ou ainda que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%.
- 4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:** Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues conforme especificações apresentadas na tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.
- 4.9. **Requisitos de Implantação:** As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre o mínimo e o máximo previsto para cada item, conforme disposto na tabela constante no item 1.1.
- 4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.10.1. Além da garantia legal, **o fornecedor deverá apresentar garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses** para todos os itens, do tipo *on site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI.
- 4.10.2. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, em horário comercial, em dias úteis, por telefone ou via web e em língua portuguesa (BR).
- 4.10.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.10.4. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 8 deste Termo de Referência.
- 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional:** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.
- 4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.
- 4.12.1. A Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega dos produtos.

4.12.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.12.3. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pois a exigência de garantia varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, com os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado e justificado caso a caso. No presente caso, trata-se de contratação para fornecimento de bens de tecnologia da informação, cuja obrigação futura será apenas a prestação de serviço de assistência técnica.

4.15. **Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta:** A demanda do órgão tem como base as características já expressas no item 1.1 e no item 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, onde constam os itens de produtos e os preços individuais a serem discriminados para a composição do preço global.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Contrato/Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.1.8. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados.

5.1.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.11. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Fazer a transição contratual, com transferência de dados produzidos, sem perda de informações, quando for o caso.

5.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da lei nº 12.305/2010, que instituiu a política Nacional Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

5.2.9.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. **Do Encaminhamento Formal de Demanda:**

- 6.1.1. O contratante emitirá o Contrato/Nota de Empenho para entrega dos bens desejados.
- 6.1.2. O Contratado deverá fornecer os bens com as mesmas configurações e quantidades definidas no Contrato/Nota de Empenho.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/nota fiscal.
- 6.1.4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
 - 6.1.4.1. O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto, com pelo menos, um servidor do setor solicitante.
- 6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.6. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa contratada a substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias corridos e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.1.7. Os bens entregues serão inteiramente recusados caso não tenham sido fornecidos conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento da contratação

6.2. Condições de Entrega

- 6.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Nota de Empenho.
- 6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas dentro do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 6.1 e item nº 8 deste Termo.
- 6.2.4. **Os bens deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64.014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.**
- 6.2.5. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107- 9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br., para informar acerca da entrega.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.5. Cada Contrato/Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.6.1. Contrato;
 - 6.6.2. Ofício;
 - 6.6.3. Sistema de abertura de chamados;
 - 6.6.4. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

- 6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução

dos serviços do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9. Lei Geral de Proteção De Dados: Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- 6.9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 6.9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;
- 6.9.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o TRE-PI e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O TRE-PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas descritas a partir do subitem 7.6 e, ainda:

7.5.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas por servidores(as) a serem designados(as) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela unidade demandante, cabendo-lhes:

- 7.5.1.1. Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.
- 7.5.1.2. Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato.
- 7.5.1.3. Comunicar à Secretaria de Administração o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado.
- 7.5.1.4. Atestar a entrega dos bens constantes na nota fiscal/fatura e, após o seu recebimento definitivo, encaminhá-la para a Unidade financeira para fins de pagamento.

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));[A23]
- 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#),

verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação do atendimento dos requisitos da contratação, em particular:

8.1.1. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas).

8.1.2. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

8.1.3. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.1.4. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os bens fornecidos ou uma amostra, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada bem selecionado, quando for o caso, para posterior rastreabilidade.

Do recebimento

8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação.

8.3. Ao Contratante fica resguardado o direito de não aceitar os bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

8.4. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todos os bens rejeitados, sem custo adicional.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 horas úteis.	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato. Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato. Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Não entregar os bens ou prestar os serviços nos prazos previstos neste TR	Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 3 dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato. Advertência. Configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato. Após o limite de 3 incidências, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.6. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- 8.6.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

8.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

- 8.7.1. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
- 8.7.2. O aceite definitivo dos bens será efetuado pelos fiscais técnicos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-PI, com apoio de servidor do setor solicitante.
- 8.7.3. O bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a substituí-los no prazo de 20 (vinte) dias corridos e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 8.7.4. Os bens entregues serão inteiramente recusados caso tenham sido fornecidos com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PI, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a título de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de créditos

8.30. Não será admitida, na presente contratação, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira por se tratar de ata de registro de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (artigo 57 da Lei 14.133/2021).

9.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (artigo 18, VIII da Lei 14.133/2021).

Regime de execução ou forma de fornecimento

9.2. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho emitida pelo Contratante.

9.2.1. A Nota de Empenho indicará a quantidade e os dados para entrega dos produtos.

9.2.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

9.2.3. O andamento do fornecimento dos bens deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Do Parcelamento e Adjudicação

9.3. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, conforme descritos no item 1.1. deste Termo de Referência, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.

9.4. O objeto desta contratação é dividido em 4 (quatro) itens, sendo os itens 1 e 3 para ampla concorrência, ficando todos os demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, a critério e benefício da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme estabelecido no Decreto nº 8538/2015.

9.6. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, serão registradas para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.7. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.7.1. Em atendimento ao art. 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a contratação assegurará a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

a) nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, em relação aos bens e serviços de informática e automação, será dada preferência, observada a seguinte ordem, a: I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e II) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo, respeitadas as condições definidas neste Termo de Referência; e

b) nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o processo licitatório reservará cota de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto, correspondente aos itens 2 e 4, destinando-se os demais itens (1 e 3) à ampla participação, em razão da necessidade de se adquirir produtos de mesma marca e modelo, com vistas à manutenção da compatibilidade com os sistemas e demais equipamentos utilizados na solução de TIC e à padronização da infraestrutura de TIC das Zonas Eleitorais.

9.8. Não são aplicáveis as regras de preferência previstas no **art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021**, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.17. Ato de autorização para o exercício da atividade: **atividade contratada não está sujeita a autorização especial concedida por órgão regulador em virtude de determinação legal.**
- 9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (objeto: serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.26. O licitante deverá apresentar Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação, nos moldes do Anexo IV deste Termo de Referência.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.28. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

- 10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral dos quantitativos registrados, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, caput, do Decreto nº 11.462, de 2023, e do §6º do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021; haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços e a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, nos termos do [PARECER n. 075/2024/DECOR/CGU/AGU](#).
- 10.1.1. A assinatura da ata ocorrerá digitalmente, por meio de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, caso em que o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 10.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites do Decreto nº 11.462/2023.

Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

- 10.4. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, sendo inviável a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que a Seção de Apoio ao Usuário, unidade técnica responsável pela aquisição, não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dela decorrente, como já mencionado em manifestação da referida unidade (doc. SEI nº 0002422307) nos autos do processo SEI 0007308-65.2025.6.18.8000 que trata de compras compartilhadas no âmbito da Justiça Eleitoral para o exercício 2026.

11. REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 100/2025, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11.2. Após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado (em 07/11/2025), os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estabilizadores	400013	Unidade	225	R\$ 266,86	R\$ 60.043,50
	Estabilizadores					

2	(Cota reservada para ME/EPP do Item 1)	400013	Unidade	75	R\$ 266,86	R\$ 20.014,50
3	Nobreaks	474218	Unidade	150	R\$ 673,44	R\$ 101.016,00
4	Nobreaks (Cota reservada para ME/EPP do Item 3)	474218	Unidade	50	R\$ 673,44	R\$ 33.672,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:						R\$ 214.746,00

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 214.746,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o processo licitatório referente aos itens 1 e 3 será destinado à ampla participação, em razão da necessidade de se adquirir produtos de mesma marca e modelo, com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (itens 2 e 4), nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças:

Nos termos do art. 57, inciso V, da Resolução TRE-PI nº 271/2013-Regimento Interno da Secretaria (SEI nº [0716340](#)), a despesa se classifica conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
ELEMENTOS DE DESPESA:	4.4.90.52 – Material Permanente.

13.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	2026			PRAZO ESTIMADO
	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	
Estabilizadores 1000VA (Itens 1 e 2)	300	R\$ 266,86	R\$ 80.058,00	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
Nobreaks 1500VA (itens 3 e 4)	200	R\$ 673,44	R\$ 134.688,00	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
			R\$ 214.746,00	

14. ANEXOS

Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares (0002566193)

Anexo II - Mapa de Riscos (0002566197)

Anexo III - Declaração de Concordância e Veracidade.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação.

Documento datado e assinado eletronicamente.

Integrante Demandante

Nadja Marcela Melo Silva Santiago
Coordenadora de Suporte Técnico
Matrícula: 166

Integrante Técnico

Etevaldo Cândido Custódio
Chefe da Seção de Apoio ao Usuário
Matrícula: 332

Integrante Administrativo

Sidnei Antunes Ribeiro
Analista Judiciário
Matrícula 204

Autoridade Máxima da Área de TIC

Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares (0002566193)

Anexo II - Mapa de Riscos (0002566197)

Anexo III - Declaração de Concordância e Veracidade

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Local e data _____

Contratada:

Assinatura

Para que o acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve acessar a página do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-PI, por meio do seguinte canal da internet e efetuar o cadastro como usuário externo do SEI, seguindo os procedimentos indicados no documento [Roteiro de cadastro de usuários externos do SEI](#):

<https://www.tre-pi.jus.br/institucional/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

Anexo IV - Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantojuvenil e não discriminação

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

– Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

– Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

– Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

XXX (local), XX (dia) de XXX (mês) de 2026

(assinatura do representante legal)

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Carteira de identidade nº XXXXXX SSP/XX / CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Candido Custodio, Chefe de Seção**, em 05/02/2026, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Marcela Melo Silva Santiago, Coordenador(a) de Suporte Técnico**, em 05/02/2026, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cavalcanti de Lima, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 05/02/2026, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 09/02/2026, às 09:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002634940** e o código CRC **237DAA1B**.

0017188-81.2025.6.18.8000

0002634940v6



V